PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE PROPOSTA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO QUANTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A elaboração da Proposta Orçamentária do Município alusivamente à Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício de 2025, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá às seguintes diretrizes:

- Pagamento de pessoal (servidores / vereadores) e encargos sociais;
- Pagamento relativo à aquisição de materiais de consumo;
- Aquisição de equipamentos e material permanente em geral;
- Pagamento de beneficio devido aos dependentes econômicos dos servidores;
- Cobertura de despesas de alimentação, estada e locomoção de servidores e vereadores;
- Pagamento de auxilio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
- Pagamento de parcelas indenizatórias;
- Pagamento de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- Despesas com locação e cessão de uso de Softwares;
- Pagamento de Locação de Imóvel;

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

- Treinamento e reciclagem ou curso congênere na área publica dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, mediante celebração do instrumento adequado com a instituição de ensino contratada;
- Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como legislações especificas e de atos administrativos;
- Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina;
- Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal – Câmara Mantida;
- Modernização operacional da Câmara – Sistema de Informática implantado;
- Realização de Concurso Público;
- Pagamento de despesas judiciais;
- Pagamento de acordos extrajudiciais;
- Pagamento à Associações Diversas;
- Contratação de empresa para estruturação, adequação e envio ao E-SOCIAL e de eventos SST- Saúde e Segurança do Trabalhador;
- Aquisição de terreno para nova sede;
- Construção da nova sede da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Presidente da Câmara, enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior, constem do Projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 19 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA

NELSON LICHTENHELD
Presidente - PSD

SERGIO ANGELI LAGO
Vice-Presidente - REPUBLICANOS

JEFFERSON RODRIGUES
Secretário - PSB

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Tesoureira - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA:

As normas financeiras desempenham um papel crucial na harmonização dos objetivos que se pretende alcançar com a gestão pública. A despesa pública deve ser cuidadosamente compatibilizada com as prioridades, metas, e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Essas ferramentas de planejamento são essenciais para garantir uma gestão fiscal responsável, conforme preconizado pela Constituição Federal.

Ainda que a Lei Orgânica do município não faça referência explícita, é dever da Câmara Municipal estabelecer suas próprias diretrizes orçamentárias, que deverão ser incorporadas ao Projeto da LDO do Município. A iniciativa para elaboração do projeto de lei que trata das diretrizes gerais do orçamento municipal cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

Contudo, é fundamental que o orçamento anual esteja alinhado e compatibilizado com as demais leis de caráter orçamentário, como o PPA e a LDO.

Portanto, a fixação dessas diretrizes orçamentárias pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES é imprescindível para assegurar que as necessidades e prioridades do Poder Legislativo sejam adequadamente contempladas no orçamento do município. Essa medida visa garantir a autonomia da Câmara no planejamento e execução de suas atividades, contribuindo para uma gestão pública eficiente e equilibrada.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br